A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 4768 *, DE* 26 *DE* Dezembro *DE 2018* .

Ementa: Cria a Secretaria Municipal de Manutenção Urbana, dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa do Município, de que trata a Lei nº 3277/2002, modifica a Lei nº 3784/2009 e dá outras providências.

Art. 1º - Fica criada a Secretaria Municipal de Manutenção Urbana, que absorverá as atribuições da SUSESP – Superintendência de Obras e Serviços Públicos, que é extinta por esta Lei.

§ 1º - Os servidores da autarquia ora extinta passarão a integrar os quadros da Administração Direta, mantidos os vencimentos e vantagens pessoais, assim como todo o patrimônio passará a integralizar o acervo municipal.

§ 2º - Fica transformado o cargo de Superintendente da SUSESP – Superintendência de Obras e Serviços Públicos em Secretário Municipal de Manutenção Urbana, sendo destinados os demais cargos em comissão e funções gratificadas em favor da secretaria que ora se cria.

§ 3º - Caberá ao Município, através da Secretaria Municipal de Manutenção Urbana, a assunção de todos os convênios, contratos, compromissos financeiros e demais obrigações da extinta SUSESP – Superintendência de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Fica transformado o cargo de Secretário Municipal de Habitação e Interesse Social em Subsecretário de Habitação e Interesse Social, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Art. 3º - Modifica o *caput* do art. 1º da Lei nº 3784, de 15 de janeiro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica criada a Subsecretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes atribuições:"

Art. 4º - Modifica o inciso I do art. 2º da Lei nº 3784, de 15 de janeiro de 2009, que passa a vigorar com a redação abaixo:

"Art. 2º Para atender a Subsecretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, ficam criados os seguintes Cargos em Comissão:

Art. 5º - Em consequência, proceda-se à alteração no Organograma constante no Anexo I da Lei nº 3277, de 11 de janeiro de 2002.

Art. 6º - As despesas desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 7º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a tomar as medidas necessárias para adaptar o Orçamento vigente à modificação administrativa objeto do presente diploma legal, observado o princípio do equilíbrio orçamentário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo seus efeitos, entretanto, a partir de 1º de janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 26 ***DE*** Dezembro ***DE 2018.***

RODRIGO DRABLE COSTA
PREFEITO

Publicado no Boletim Informativo
Oficial da PMBM edição nº 1074
de 27/12/18